LEI Nº 5328, de 22 de Julho de 2011.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.958, DE 31 DE AGOSTO DE 2009.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte, LEI:

Art. 1º Fica incluída a seguinte ação, bem como sua respectiva fonte de recurso e estimativa de valor, no PROGRAMA DE GESTÃO LEGISLATIVA ADMINISTRATIVA, da Lei Municipal nº 4.958, de 31 de agosto de 2009, que institui o Plano Plurianual do Município de Esteio para o período de 2010 a 2013, com a seguinte redação:

Programa 043 - PROGRAMA DE GESTÃO LEGISLATIVA ADMINISTRATIVA
0101. ação 20. CONCESSÃO DE VALE-ALIMENTAÇÃO E/OU VALE-REFEIÇÃO E CESTA BÁSICA AOS SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO.
Recurso: LIVRE
Valor previsto.....R$ 15.000,00

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 22 de Julho de 2011.

GILMAR ANTONIO RINALDI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Data Supra